



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Arte que transforma: música, dança e cultura afro-brasileira”, apresentado pela Associação Fraternal Amigos da Paz – ASFAP, no âmbito do Edital FIA 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JANAÚBA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Edital FIA 2026 do CMDCA de Janaúba/MG;

CONSIDERANDO a análise e avaliação do projeto apresentado pela Associação Fraternal Amigos da Paz – ASFAP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.333/0001-65;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no dia 01 de Setembro de 2026 do CMDCA de Janaúba/MG.

RESOLVE:

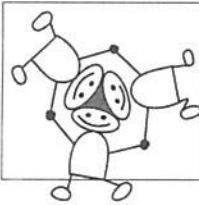
Art. 1º Aprovar o Projeto “Arte que transforma: música, dança e cultura afro-brasileira”, apresentado pela Associação Fraternal Amigos da Paz – ASFAP, CNPJ nº 09.583.333/0001-65, no âmbito do Edital FIA 2026/CMDCA.

Art. 2º Fica aprovado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

Art. 3º A execução deverá observar o plano de trabalho aprovado, o Edital FIA 2026 e a legislação aplicável.

Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação e no instrumento de parceria.

Art. 5º O CMDCA acompanhará e fiscalizará a execução do projeto, podendo solicitar informações e documentos necessários.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 01 de Setembro de 2026.

Cleidseia Souza Santos
Presidente do CMDCA